



UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO DELTA  
DO PARNAÍBA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA – UFDFPar  
CORREGEDORIA

## EDITAL CORREGEDORIA UFDFPar Nº 01, 05 de fevereiro de 2026

A Corregedoria da Universidade Federal do Delta do Parnaíba – UFDFPar, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução CONSUNI N° 169, de 25 de junho de 2025, torna pública a chamada pública para a formação do Núcleo de Apoio à Correição - NUCOR com vistas à constituição de banco de servidores para atuar na operacionalização dos procedimentos administrativos correcionais no âmbito da UFDFPar.

O NUCOR é uma instância interna de apoio à Corregedoria, possui caráter permanente e atua na operacionalização dos procedimentos administrativos correcionais no âmbito da UFDFPar possuindo, dentre outros, a finalidade de apoiar o desenvolvimento de atividades de natureza correcional, nos termos dos Arts. 11 e seguintes da Resolução CONSUNI N° 169, de 25 de junho de 2025.

### 1. DO OBJETIVO

- 1.1. A presente chamada pública tem como objetivo a formação de um banco de servidores(as) aptos a compor as Comissões de Apuração Correcional da UFDFPar, conforme demanda institucional, garantindo a imparcialidade, a transparência e a celeridade nos processos administrativos.
- 1.2. O processo de inscrição regido por este edital é destinado aos(as) Docentes e Técnicos(as)-administrativos(as) do quadro de servidores(as) efetivos(as) e estáveis da UFDFPar, conforme disposto no Art. 12 do Regimento Interno da Corregedoria.
- 1.3. Servidores lotados na Corregedoria, com exceção do Corregedor, poderão integrar o NUCOR.
- 1.4. São atribuições dos membros do NUCOR:

I - compor comissões de procedimentos correcionais de caráter investigativo, quando indicados pelo Corregedor;





II - compor comissões de procedimentos correcionais de caráter acusatório, quando indicados pelo Corregedor;

III - participar de treinamentos e programas de capacitação relativos ao sistema correcional;

IV - assistir aos órgãos de administração da Instituição, na promoção de ações permanentes relacionadas à orientação e prevenção de infrações disciplinares; e

V - executar trabalhos auxiliares necessários no âmbito do NUCOR.

## 2. DOS REQUISITOS

2.1. Quando de sua inscrição o(a) servidor(a) interessado(a), de qualquer unidade administrativa da UFDPAR, não poderá:

- a) estar em estágio probatório;
- b) estar no usufruto de afastamento para estudo ou missão no exterior;
- c) estar afastado(a) para participação em programa de pós-graduação stricto sensu no País;
- d) estar licenciado(a) para tratamento da própria saúde ou por motivo de doença em pessoa da família;
- e) estar no usufruto de licença para tratar de interesses particulares;
- f) estar afastado(a) para servir a outro órgão ou entidade;
- g) estar respondendo a sindicância ou processo administrativo disciplinar;
- h) estar respondendo a procedimento na Comissão de Ética;
- i) ter contra si qualquer sanção cujo registro ainda não tenha sido cancelado(a), nos termos do art. 131 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

2.2. O(a) servidor(a) poderá atuar como membro de comissão de processo administrativo disciplinar ou sindicância acusatória, Investigações Preliminares Sumárias (IPS), dentre outras.





2.3. Os(as) servidores(as) inscritos(as) manifestam concordância à participação em treinamentos específicos, por meio de cursos de capacitação indicados ou promovidos pela Corregedoria da UFDPar, bem como, comprovar, sempre que solicitado(a), a participação nos cursos e/ou capacitações.

### 3. DAS PRERROGATIVAS E BENEFÍCIOS

3.1. O(a) servidor(a) selecionado(a) neste edital:

- a) pontuará, em critério específico de desempate, em editais da UFDPar nos quais esteja prevista essa condição;
- b) terá prioridade nos treinamentos, eventos e capacitações promovidos ou socializados pela Corregedoria da UFDPar;
- c) receberá, ao final dos trabalhos exitosos junto à Corregedoria da UFDPar, portaria de elogio, a compor os seus assentamentos funcionais, contando referido registro como bons antecedentes funcionais, bem como certificado emitido pela Corregedoria, atestando sua participação e desempenho nas atividades correcionais;
- d) A carga horária dedicada às atividades do NUCOR será estabelecida da seguinte forma: I - para servidores docentes: 2 (duas) horas semanais, por equivalência às atividades de representação em colegiados internos, nos termos da Resolução CONSUNI nº 79, de 14 de junho de 2024; II - para servidores técnico-administrativos: 5% (cinco por cento) da carga horária semanal.

3.2 A carga horária deve ser considerada para o servidor que estiver no NUCOR, independentemente de estar participando de comissões de procedimentos correcionais.

3.3 Sempre que necessário, os membros do NUCOR indicados para compor comissões de procedimentos correcionais poderão se dedicar integralmente aos trabalhos, ficando dispensados do registro de ponto até a entrega do relatório





final, conforme disposto no art. 152, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

3.4 A designação de membros do NUCOR para compor comissões de procedimentos correcionais deverá, preferencialmente, observar o critério de distribuição equitativa dos processos.

#### 4. DA REQUISIÇÃO PARA ATUAÇÃO EM ATIVIDADES CORRECIONAIS

- 4.1. Os(as) servidores(as) inscritos(as) validamente neste edital poderão ser convocados(as) para constituir Comissões de Apuração Correcional, conforme conveniência e necessidade e observados os critérios estabelecidos nos normativos vigentes, relacionados à qualificação, experiência, capacitação, diversidade de perfil e escopo de atividades.
- 4.2. A convocação mencionada no item anterior acontecerá por meio do correio eletrônico institucional, por onde também serão encaminhados materiais e direcionamentos técnicos relacionados à demanda em questão.
- 4.3. Paralelamente ao envio de e-mails, a requisição será formalizada por meio de ofício dirigido aos Coordenadores das Unidades Acadêmicas, no caso de servidores(as) lotados(as) nas unidades acadêmicas; e aos(as) Pró-Reitores(as) ou ao Reitor, conforme as respectivas áreas.
- 4.4. A convocação para compor comissões correcionais independe de prévia autorização da autoridade a que estiver subordinado(a) o(a) servidor(a) e será comunicada à autoridade máxima da unidade de lotação na forma do item 4.3, sendo-lhe concedido o prazo de 02 (dois) dias para manifestação de sua ciência.
- 4.5. É irrecusável a convocação de servidor(a) para atuar em procedimentos correcionais, em quaisquer das modalidades, tratando-se de encargo de natureza obrigatória, salvo exceções legais.





- 4.6. Uma vez convocado(a), o(a) servidor deverá apresentar à Corregedoria da UFDPPar o Termo de Confirmação de não Impedimento e não Suspeição para atuação em Procedimento Correcional devidamente preenchido, consoante modelo a ser enviado para seu correio eletrônico institucional.
  - 4.7. Para a realização das convocações, a Corregedoria da UFDPPar respeitará os períodos de férias, licenças e/ou afastamentos programados ou em usufruto dos(as) servidores(as), priorizando aqueles(as) que estão no efetivo exercício de suas atividades.
5. DAS OBRIGAÇÕES
- 5.1. O(a) servidor(a) integrante do cadastro promovido por este edital deverá:
    - a) manter seus contatos atualizados junto à Corregedoria da UFDPPar;
    - b) participar das capacitações e treinamentos indicados pela Corregedoria da UFDPPar, para ampliação de conhecimentos técnicos relacionados às atividades correcionais e comprovar a participação;
    - c) resguardar e zelar pela manutenção do sigilo acerca dos assuntos tratados nos procedimentos correcionais;
    - d) seguir estritamente, quando da execução de atividades correcionais, as orientações e diretrizes expedidas pela Corregedoria da UFDPPar, consubstanciadas no arcabouço normativo atrelado à área;
    - e) zelar pela legalidade, organização e razoável duração dos procedimentos dos quais esteja participando junto à Corregedoria da UFDPPar; e
    - f) confeccionar relatórios que indiquem as atividades desempenhadas e a carga horária destinada, de modo a permitir fiscalização pela Corregedoria da UFDPPar.





## 6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. Para realizar a inscrição, o(a) interessado(a) deverá preencher e assinar Formulário de Inscrição (Anexo I) encaminhando o mesmo para o endereço de e-mail da Corregedoria ([corregedoria@ufdpar.edu.br](mailto:corregedoria@ufdpar.edu.br)) com o seguinte título: INSCRIÇÃO| NUCOR.
- 6.2. As inscrições estarão abertas entre os dias 06/02/2026 a 26/02/2026.
- 6.3. As inscrições serão gerenciadas pela Corregedoria da UFDPAR.
- 6.4. Os(as) servidores(as) inscritos(as) validamente neste edital receberão e-mail de confirmação de inscrição encaminhado pela Corregedoria da UFDPAR.
- 6.5. Além da confirmação individual por e-mail, a Corregedoria da UFDPAR divulgará, em sua página na internet <https://ufdpar.edu.br/corregedoria>, a lista nominal atualizada dos(as) servidores(as) que cumprirem validamente os requisitos deste edital e que serão incluídos em seu banco de servidores integrantes do NUCOR no dia 02/03/2026.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Os(as) inscritos(as) nos termos deste edital manifestam estar de acordo com todas as condições aqui estabelecidas.
- 7.2. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas pelo e-mail: [corregedoria@ufdpar.edu.br](mailto:corregedoria@ufdpar.edu.br)
- 7.3. O prazo de validade deste chamamento será de 02 (dois) anos, permitida prorrogação até igual período, publicizado em termo aditivo.
- 7.4. Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Corregedoria da UFDPAR.

Kamilla Silva Vieira Mousinho Rocha  
Corregedora Titular UFDPAR





**ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO  
NÚCLEO DE APOIO À CORREIÇÃO (NUCOR)**

Em conformidade com o EDITAL CORREGEDORIA UFDPar Nº 01, 05 de fevereiro de 2026 e o Regimento da Corregedoria da UFDPar, Resolução CONSUNI N° 169, de 25 de junho de 2025 especialmente no que dispõe sobre o apoio técnico às atividades correcionais, à atuação preventiva e à instrução de procedimentos disciplinares.

**Período de Inscrição: 06 a 26 de fevereiro de 2026**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A)**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Matrícula SIAPE: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Classe/Nível (se aplicável): \_\_\_\_\_

Unidade de lotação: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

**2. VÍNCULO FUNCIONAL**

- (   ) Docente  
(   ) Técnico-Administrativo em Educação – TAE

Tempo de efetivo exercício na UFDPar: \_\_\_\_\_ anos \_\_\_\_\_ meses

**3. EXPERIÊNCIA E FORMAÇÃO RELACIONADAS À ATIVIDADE CORRECIONAL (se houver)**

Assinale as opções aplicáveis, em consonância com as atribuições previstas no Regimento da Corregedoria:

- Atuação em sindicância investigativa ou processante  
 Atuação em Processo Administrativo Disciplinar – PAD  
 Participação em comissões de apuração ou procedimentos correcionais





- Atuação em áreas correlatas (Ouvidoria, Auditoria Interna, Governança, Corregedoria)
- Participação em cursos ou capacitações nas áreas de correição, ética, integridade, PAD ou legislação disciplinar

Descrição sucinta  
(opcional): \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

#### 4. DISPONIBILIDADE PARA ATUAÇÃO NO NÚCLEO DE APOIO À CORREIÇÃO - NUCOR

Considerando que o Núcleo de Apoio à Correição (NUCOR) tem por finalidade prestar apoio técnico às atividades correcionais, subsidiar o(a) Corregedor(a), colaborar na instrução de procedimentos e fortalecer a atuação preventiva, nos termos do Regimento Interno da Corregedoria da UFDPPar:

Possui disponibilidade para atuar no Núcleo de Apoio à Correição (NUCOR), conforme demanda institucional?

- ( ) Sim  
( ) Não

Possui disponibilidade para participar de capacitações, reuniões técnicas e atividades de aperfeiçoamento promovidas pela Corregedoria da UFDPar ou pela CGU?

- ( ) Sim  
( ) Não

#### 5. DECLARAÇÕES DO(A) SERVIDOR(A)

Declaro, para os devidos fins, que:

- Não respondo a processo administrativo disciplinar em curso, nem possuo penalidade disciplinar vigente que impeça minha atuação em atividades correcionais, nos termos da legislação aplicável;
- Tenho ciência de que a participação no Núcleo de Apoio à Correição (NUCOR) da UFDPar tem natureza técnica e colaborativa, não implicando designação automática para comissões de sindicância ou PAD, a qual se dará por ato específico do Corregedor, conforme o Regimento da Corregedoria e a conveniência administrativa;





UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO DELTA  
DO PARNAÍBA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA – UFDFPar  
CORREGEDORIA

- Comprometo-me a observar rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os deveres de sigilo, imparcialidade, ética e zelo, inerentes às atividades correcionais.

**6. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

Apresente, de forma objetiva, sua motivação para integrar o Núcleo de Apoio à Correição (NUCOR) da Corregedoria da UFDFPar, considerando as atribuições regimentais da Corregedoria:

---

---

---

**7. ASSINATURA**

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) servidor(a): \_\_\_\_\_



Av. São Sebastião, 2819 - Nossa Sra. de Fátima, Parnaíba - PI, 64202-020.

